



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: REFIT ENGENHARIA LTDA.

END: Rua Visconde de Sepetiba, nº 935 Sala 606, Centro, Niterói/RJ.

Contrato nº 36/2024

Processo nº 9900040504/2023

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo nº 9900040504/2023, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir do dia 24/04/2024 com término previsto para 23/08/2024, a execução das obras e/ou serviços de **Construção de quadra com implantação de brinquedos e academia para terceira idade no conjunto habitacional no Viçoso Jardim, no bairro Viçoso Jardim, Niterói/RJ**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei N° 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **04 (quatro) meses**.
5. O valor global estimado é **R\$ 322.816,27 (trezentos e vinte e dois mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10 (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento das parcelas mensais, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, e fatura acompanhada da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.
9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, aos fiscais Isabel Cristina Cantuaria, Amanda Cardoso de Oliveira Fritsch e Joaquim Pereira Filho (suplente).



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

10. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, **18 de Abril de 2024**

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente EMUSA

Priscila Freitas Sepulveda
Diretora de Planejamento e Capitação de Recursos

Recebemos em ____ / ____ / ____.

assinatura e carimbo da firma

Isabel Cristina Cantuaria
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

visto :

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Amanda Cardoso de Oliveira Fritsch
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

Joaquim Pereira Filho
FISCAL SUPLENTE - EMUSA

Assinado eletronicamente por:

- * Isabel Cristina Vieira Cantuaria (***.466.897-**) em 26/04/2024 17:36:41 com assinatura simples
- * Joaquim Pereira Filho (***.189.327-**) em 29/04/2024 09:21:55 com assinatura simples
- * Amanda Cardoso De Oliveira Fritsch (***.125.247-**) em 29/04/2024 10:12:15 com assinatura simples
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 29/04/2024 10:27:17 com assinatura simples
- * Priscila Freitas Sepulveda (***.151.717-**) em 29/04/2024 10:45:08 com assinatura simples
- * MARCELO SOARES BEZERRA (***.876.207-**) em 29/04/2024 11:53:56 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * MARCELO SOARES BEZERRA (***.876.207-**) em 29/04/2024 12:06:33 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9edbe205-15f1-4a5b-88c2-93ff5ff71424>

